

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da CI 8035078073 e CIC nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Floriano Peixoto, Gaurama, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA (S) EMPRESA(S):

1 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, CNPJ nº 32.294.504/0001-58, estabelecida na cidade de **Paulo Bento, RS**, na Rua Silva Jardim, nº 632, Centro, CEP 99718-000, telefone 54 99123-5099, e-mail papeiselite@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. EDIVAN FELIPE ECHER, portador do CPF nº 022.591.030-65 e da cédula de identidade nº 1079974208.

2 - FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS DE LICITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.734.851/0001-07, estabelecida na cidade de **Barão de Cotegipe, RS**, na Av. Angelo Caleffi, nº 416, Centro, CEP 99740-000, telefone 54 4062-9518, e-mail contratos@vendasgovernamentais.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. FABIO MARCELO HAIDUKI, portadora do CPF nº 999.047.720-53.

3 - GD ATACADISTA EIRELI-EPP, CNPJ nº 10.674.585/0001-89, estabelecida na cidade de **Erechim, RS**, na Rua Rodovia RS 135, nº 703, km 74, Bairro Santo Antônio, CEP 99710-557, telefone 54 3712-2219, e-mail vendasgd@yahoo.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. JERRI BERNARDI, portador do CPF nº 517.916.840-68 e da cédula de identidade nº 8039682805.

4 - MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084, CNPJ nº 23.874.152/0001-19, estabelecida na cidade de **Porto Alegre, RS**, na Rua Romeu Samarani Ferreira, nº 675, Bairro Vila Nova, CEP 91750-740, Telefone 51 3372-8000, e-mail distribuidoramms@yahoo.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sra. MARCELA MARTINS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 006.575.270-84 e da cédula de identidade nº 7086451015.

5 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 39.649.812/0001-06, estabelecida na cidade de **Planalto Alegre, SC**, na Rua Do Comércio Rod SC 283, Centro, CEP 89882-000, telefone 49 3328-3744, e-mail licitacoemccomercio@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. ANDRE LUIZ DOS SANTOS, portador do CPF nº 005.501.609-06 e da cédula de identidade nº 3408161.

6 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 27.518.373/0001-05, estabelecida na cidade de **Erechim, RS**, na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Bairro Atlântico, CEP 99705-568, telefone 54 98432-6673, e-mail metadistribuidorame@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. DANIEL ARCARI, portador do CPF nº 002.379.790-80 e da cédula de identidade nº 8979776186.

7 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, estabelecida na cidade de **Erechim, RS**, na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, CEP 99704-484, telefone 54 3519-0140, e-mail licitação.multisul@bol.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI, portadora do CPF nº 980.590.090-87 e da cédula de identidade nº 1077923082.

8 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 34.034.228/0001-14, estabelecida na cidade de **Barão de Cotegipe, RS**, na Av. Adão Welker, nº 342, Sala 01, Centro, CEP 99740-000, Telefone 54 99643-7441, e-mail novohorizontedistribuidora@yahoo.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sra. DAIANE GIACOMEL, portadora do CPF nº 017.227.610-16 e da cédula de identidade nº 1088024921.



9 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, CNPJ nº 30.986.684/0001-03, estabelecida na cidade de **Viamão, RS**, na Rua Francisco Vaz Ferreira Filho, nº 130, Sala 03, CEP 94410-010, Telefone 51 986227991, e-mail utilidadeswe@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. EVER PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 040.116.650-37 e da cédula de identidade nº 8113553948.

, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 009/2020**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI						
39	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1000 FOLHAS, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, ALTA QUALIDADE 20X23CM.	Elitchê Papéis	17.460	UN	5,63	98299,80
2 - FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS DE LICITAÇÃO LTDA						
20	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR LARANJA, LISA, TAMANHO MÍNIMO 38X30CM	FLM-OURO	1.440	UN	1,08	1555,20
3 - GD ATACADISTA EIRELI-EPP						
2	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO DE 500 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PAMPA	1.533	UN	4,60	7051,80
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO 46º INPM, EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ITAJA	72	UN	3,80	273,60
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO 70º INPM, EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ITAJA	710	UN	3,96	2811,60
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO 70º INPM, EMBALAGEM DE 05 LITROS	PAMPA	850	UN	27,00	22950,00
26	LUVAS EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	982	UN	70,00	68740,00
27	LUVAS PARA LIMPEZA TAMANHOS G, M E P, LÁTEX, ALGODÃO, PIGMENTO, TALCO E AROMATIZANTE.	VOLK	3.760	UN	2,93	11016,80
28	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	ULTRA FRESH	11.910	UN	7,30	86943,00
44	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL 1 KG	BREEZE	2.930	UN	3,70	10841,00
49	SACO REFORÇADO PARA LIXO, 20 MICRAS, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 20 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	GD	70	UN	3,90	273,00
4 - MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084						
12	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COM ASPECTO FÍSICO (25°C), INCOLOR E SEM ODOR, DENSIDADE (25°C) 1,0 APROXIMADAMENTE, PH 7,0 + OU - 0,5, NÃO IRRITANTE A PELE E MUCOSAS, NÃO CORROSIVO EM METAIS, PLÁSTICOS E EMBORRACHADOS. INGREDIENTE: ATIVO PHMB – BIGUANIDA POLIMÉRICA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR.	BOM TOQUE	656	UN	119,85	78621,6
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES 60 G	VEGA	678	UN	1,20	813,60
30	PÁ PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, COM CABO CURTO, COR ESCURA, MEDIDA MÍNIMA 275X223X70MM.	GAUCHA	432	UN	1,44	622,08
38	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO DE MATERIAL NÃO RECICLADO CONTENDO 60 TOALHAS PICOTADAS DE 22X20 CM CADA ROLO, PACOTE COM 02 ROLOS	FLORAX	4.985	UN	3,25	16201,25
40	RODO DE ESPUMA - DESCRIÇÃO: ESPUMA RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM X 10CM DE ESPUMA, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,10M.	GAUCHA	927	UN	5,90	5469,30
51	SACO REFORÇADO PARA LIXO, 20 MICRAS, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PALOSKI	8.775	UN	0,06	526,50
56	VASSOURA DE NYLON COM CABO CERDAS SINTÉTICAS FIRMES, COMPRIMENTO DE VARREDURA DE 30CM, CABO EM MADEIRA	GAUCHA	737	UN	4,43	3264,91



	PLASTIFICADO. CABO NO SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL. TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,20M.					
5 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
37	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, PICOTADO, DE BOA QUALIDADE, FARDO COM 16 EMBALAGENS COM 4 ROLOS, DE 30 METROS X 10 CM, TOTALIZANDO 64 ROLOS POR FARDO.	FOFINHO/MA RIPEL	2.567	UN	57,55	147730,85
6 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI						
24	LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS, COM TAMPAS, ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, conf edital	LAR PLASTICOS	322	UN	263,00	84686,00
7 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
13	DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, COM PERFUME, EMBALAGEM COM 02 LITROS. CAIXA COM 06 UNIDADES	DESINFETANTE	1.422	UN	7,77	11048,94
18	ESPONJA DE AÇO INOX 10 G	ESPONJA	1.170	UN	1,05	1228,50
29	ODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 35G COM SUPORTE	ODORIZADOR	1.636	UN	1,88	3075,68
33	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40X66 CM	PANO	1.810	UN	3,69	6678,90
35	PANO MICROFIBRA 40 X 60	PANO	280	UN	10,03	2808,40
53	SAPONÁCEO, EM PÓ, 300 ML, TAMPAS: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS.	SAPONACEO	1.292	UN	1,99	2571,08
54	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM FRASCO, 300 ML, TAMPAS: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS.	SAPONACEO	3.340	UN	4,47	14929,80
8 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA						
22	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500ML	GOTA LIMPA	1.045	UN	7,70	8046,50
9 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI						
1	ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTO COM ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE GALÃO DE 05 LITROS, COM TAMPAS DE VEDAÇÃO.	MULTI CLEAN	2.060	UN	6,49	13369,40
6	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA DE ROSCA.	AIC	1.275	UN	4,75	6056,25
7	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA DE ROSCA.	AIC	820	UN	11,60	9512,00
8	BALDE CAPACIDADE 20 LITROS, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL	ARQPLAST	337	UN	12,00	4044,00
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, NÃO PRECISA LUSTRAR/ENCERRAR, EMBALAGEM COM 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	RUBI	130	UN	13,50	1755,00
10	CERA LÍQUIDA VERMELHA AUTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, NÃO PRECISA LUSTRAR/ENCERRAR, EMBALAGEM COM 750 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RUBI	44	UN	11,90	523,60
11	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CAPACIDADE 180ML, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 COPOS	COPOBEL	7.320	UN	3,60	26352,00
14	DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, COM PERFUME, EMBALAGEM COM 05 LITROS.	AIC	436	UN	7,87	3431,32
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	GOTA LIMPA	674	UN	1,59	1071,66
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS	LIMPY	191	UN	13,70	2616,70
17	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO, MULTIUSO, COM AGENTE ANTIBACTÉRIA PACOTE COM 03 UNIDADES	BETTANIN	2.708	UN	1,30	3520,40



23	LIMPADOR PARA FORNO COM APLICADOR INTERNO	WORKER	180	UN	26,00	4680,00
25	LIXEIRAS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 05 LITROS COR BRANCA	JAGUAR	292	UN	29,00	8468,00
31	PANO DE CHÃO CINZA, SACO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 45CMX70CM.	MARTINS	2.806	UN	2,50	7015,00
32	PANO DE CHÃO, TIPO TOALHAS DE BANHO, MEDINDO 0,70 X 1,30M	MARTINS	2.405	UN	17,94	43145,7
34	PANO MICROFIBRA 60 X 80	MARTINS	280	UN	15,49	4337,2
36	PANO MICROFIBRA 30 X 30	MARTINS	420	UN	2,20	924,00
41	RODO PLÁSTICO, LARGURA DA BORRACHA 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL COM BASE DE 01 DE BORRACHA, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE, AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO.	GAUCHA	520	UN	5,37	2792,40
42	RODO PLÁSTICO, LARGURA DA BORRACHA 60 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL COM BASE DE 01 DE BORRACHA, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE, AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO.	GAUCHA	295	UN	13,00	3835,00
45	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL 5 KG	LIPOL	1.080	UN	18,00	19440,00
46	SABONETE EM BARRA 125G	SENSUS	174	UN	2,80	487,20
47	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, PH NEUTRO, 400ML	BELL PLUS	5.884	UN	12,50	73550,00
55	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA COM BARRA NOS QUATRO LADOS, TAMANHO MÍNIMO 70X45CM. CORES DIVERSAS.	MARTINS	530	UN	17,80	9434,00
57	VASSOURA DE PALHA COM CABO E MADEIRA E CERDAS FIRMES, COMPRIMENTO DE VARREDURA DE 30CM, TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,20 M	PATRULHENS E	1.643	UN	19,99	32843,57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de até 365 dias, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 009/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos pelos preços derivados desta Ata de Registro de Preços (minuta anexa ao Edital), caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL



- a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**
- b) A entrega do objeto deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário definidos pelo mesmo.
- c) **Prazo de Entrega:** A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da Autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto solicitado. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto



nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração, intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 009/2020** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

1 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI

2 - FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS DE LICITAÇÃO LTDA

3 - GD ATACADISTA EIRELI-EPP

4 - MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084

5 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

6 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

7 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

8 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

9 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.



Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 009/2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESAS:

1 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
Representante Legal

2 - FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS DE LICITAÇÃO LTDA
Representante Legal

3 - GD ATACADISTA EIRELI-EPP
Representante Legal

4 - MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084
Representante Legal

5 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Representante Legal

6 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Representante Legal

7 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Representante Legal

8 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
Representante Legal

9 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO IV****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**

ITEM	ARATIBA	BARRA DO RIO AZUL	CENTENÁRIO	CRUZALTENSE	ENTRE RIOS DO SUL	FLORIANO PEIXOTO	GAURAMA	IPIRANGA DO SUL	ITATIBA DO SUL	JACUTINGA	MARCELINO RAMOS	MARIANO MORO	PONTE PRETA	QUATRO IRMÃOS	SEVERIANO DE ALMEIDA	TOTAL
1.	135	100	135	135	135		135	135	135	340	135	135	135	135	135	2060
2.	115		115	115	115		115	115	115	153	115	115	115	115	115	1533
3.		06								66						72
4.	50		50	50	50		50	50	50	110	50	50	50	50	50	710
5.	60		60	60	60		60	60	60	130	60	60	60	60	60	850
6.	100	40	100	100	100		100	100	100	35	100	100	100	100	100	1275
7.	65		65	65	65		65	65	65	40	65	65	65	65	65	820
8.	25		25	25	25		25	25	25	37	25	25	25	25	25	337
9.	10		10	10	10		10	10	10	10	10	10	10	10	10	130
10.	2		2	2	2		2	2	2	20	2	2	2	2	2	44
11.	495	400	495	495	495		495	495	495	980	495	495	495	495	495	7320
12.	48		48	48	48		48	48	48	80	48	48	48	48	48	656
13.	95	80	95	95	95		95	95	95	202	95	95	95	95	95	1422
14.	23		23	23	23		23	23	23	160	23	23	23	23	23	436
15.	45		45	45	45		45	45	45	134	45	45	45	45	45	674
16.	13	10	13	13	13		13	13	13	25	13	13	13	13	13	191
17.	200	20	200	200	200		200	200	200	288	200	200	200	200	200	2708
18.	95		95	95	95		95	95	95	30	95	95	95	95	95	1170
19.	50		50	50	50		50	50	50	78	50	50	50	50	50	678
20.	100		100	100	100		100	100	100	240	100	100	100	100	100	1440
21.	17		17	17	17		17	17	17	40	17	17	17	17	17	244
22.	85		85	85	85		85	85	85	25	85	85	85	85	85	1045
23.	15		15	15	15		15	15	15		15	15	15	15	15	180
24.	26		26	26	26		26	26	26	10	26	26	26	26	26	322
25.	23		23	23	23		23	23	23	16	23	23	23	23	23	292
26.	80		80	80	80		80	80	80	22	80	80	80	80	80	982
27.	265		265	265	265		265	265	265	580	265	265	265	265	265	3760
28.	930		930	930	930		930	930	930	750	930	930	930	930	930	11910
29.	120	24	120	120	120		120	120	120	172	120	120	120	120	120	1636
30.	30		30	30	30		30	30	30	72	30	30	30	30	30	432
31.	210	100	210	210	210		210	210	210	186	210	210	210	210	210	2806
32.	195		195	195	195		195	195	195	65	195	195	195	195	195	2405
33.	130	50	130	130	130		130	130	130	200	130	130	130	130	130	1810



34.	20	20	20	20	20		20	20	20	20	20	20	20	20	20	280
35.	20	20	20	20	20		20	20	20	20	20	20	20	20	20	280
36.	30	30	30	30	30		30	30	30	30	30	30	30	30	30	420
37.	170	15	170	170	170		170	170	170	512	170	170	170	170	170	2567
38.	400		400	400	400		400	400	400	185	400	400	400	400	400	4985
39.	1230	260	1230	1230	1230		1230	1230	1230	2440	1230	1230	1230	1230	1230	17460
40.	65	40	65	65	65		65	65	65	107	65	65	65	65	65	927
41.	40	10	40	40	40		40	40	40	30	40	40	40	40	40	520
42.	20	6	20	20	20		20	20	20	49	20	20	20	20	20	295
43.	6	3	6	6	6		6	6	6	37	6	6	6	6	6	112
44.	220	70	220	220	220		220	220	220	220	220	220	220	220	220	2930
45.	80		80	80	80		80	80	80	120	80	80	80	80	80	1080
46.	12		12	12	12		12	12	12	30	12	12	12	12	12	174
47.	455	10	455	455	455		455	455	455	414	455	455	455	455	455	5884
48.	143		143	143	143		143	143	143	90	143	143	143	143	143	1806
49.		70														70
50.	1250	50	1250	1250	1250		1250	1250	1250	640	1250	1250	1250	1250	1250	15690
51.	690	20	690	690	690		690	690	690	475	690	690	690	690	690	8775
52.	2340		2340	2340	2340		2340	2340	2340	270	2340	2340	2340	2340	2340	28350
53.	106		106	106	106		106	106	106	20	106	106	106	106	106	1292
54.	232	40	232	232	232		232	232	232	516	232	232	232	232	232	3340
55.	35	20	35	35	35		35	35	35	90	35	35	35	35	35	530
56.	52	30	52	52	52		52	52	52	83	52	52	52	52	52	737
57.	123		123	123	123		123	123	123	167	123	123	123	123	123	1643
58.	16		16	16	16		16	16	16	04	16	16	16	16	16	196